



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1398/2008

JARDIM, 23 DE ABRIL DE 2008.

**DENOMINA CONJUNTO
RESIDENCIAL, E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado Conjunto Residencial Edson Vasques Palhano, mais conhecido como Sr. Dindin, o núcleo habitacional edificado pelo Poder Público Municipal, na Rua Bataguassú, Vila Angélica II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal